



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 1211

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	2
Termo de Fomento	2
Outros Atos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 1211

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 3155/2020.

*ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.117, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### DECRETA:-

Art. 1º O inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 3º.....

.....

....

.....

IV – restaurantes, bares, pubs, lanchonetes e lojas de conveniência (NR)”

.....

.....

.....

Art. 2º O inciso III, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 4º.....

.....

.....

III – padarias, ficando vedado o consumo de qualquer produto no local (NR)”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 19 de junho de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 106 e 107, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

#### Terceiro Setor

#### Termo de Fomento

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**Processo Administrativo nº.: 003/2019.**

**Termo de Fomento nº.: 003/2020.**

Concedente:- MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Proponente:- ASSOCIAÇÃO AMOR-EXIGENTE DE JOSÉ BONIFÁCIO - AEJOB.

Motivo:- Readequação do cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho inicial, sem alteração do valor pactuado.

Objeto:- Serviços de convivência, fortalecimento de vínculos e atenção (orientação, apoio, motivação, valorização, encaminhamentos e prevenção) à adolescentes, jovens e seus familiares com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas e álcool, e pessoas com desajustes sociais, propiciando aos mesmos o fortalecimento do vínculo familiar, visando à recuperação e a reinserção social.

Data da assinatura:- 19 de junho de 2020.

Data do término:- 31 de dezembro de 2020.

José Bonifácio/SP, 19 de junho de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 1211

Página 3 de 3

### Outros Atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

### DELIBERAÇÃO

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos de Coronavírus (COVID-19) confirmados em nosso Município;

**CONSIDERANDO** a constatação "in loco" de aglomeração de pessoas, especialmente, em bares e lojas de conveniência (24h), contrariando as recomendações de distanciamento social e de norma municipal que proíbe consumo no local, inclusive em locais públicos, como calçadas, praças, campos de futebol, etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, com alterações posteriores;

#### DELIBERA:

Fica deliberado que os estabelecimentos constantes do inciso IV, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, com alterações posteriores, quais sejam, restaurantes, bares, pubs, lanchonetes e lojas de conveniência, somente poderão promover a entrega de mercadorias exclusivamente através dos sistemas *delivery* ou *drive thru*, ou seja, respectivamente, sistema de entrega em domicílio, em endereço indicado por quem as comprou e; serviço de vendas de produtos, que permite ao cliente comprar o produto sem sair do carro.

O horário máximo de funcionamento para os respectivos estabelecimentos será até 22h00.

O Comitê de Enfrentamento do COVID-19 enfatiza que o não cumprimento da presente deliberação ensejará o estabelecimento nas sanções previstas na legislação vigente.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos estabelecimentos afetados pela presente deliberação.

Cumpra-se.

José Bonifácio – SP, 22 de Junho de 2020.

  
**CELSO OLIMAR CALGARO**  
Presidente do Comitê

  
**EDUARDO BENITEZ AFONSO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**JOZELISE R. SOMENZI CALGARO**  
Secretária Municipal de Administração

  
**MARIA EUNICE ZANELATO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

  
**JOSÉ CARLOS COSTA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

  
**SONIA REGINA L. DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cidadania e Ação Social

  
**VERA LUCIA MINTO DE MENDONÇA**  
Serviço de Vigilância Epidemiológica

  
**ALLAN RICARDO MARGELINO DA SILVA**  
Responsável pela Imprensa